ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DEPUTADO
PEPÊ COLLAÇO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 484/2026

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 484/2026, de autoria dos Deputados Rodrigo Fachini, Julio Garcia e Mauro de Nadal, que institui o Prêmio Jovem Autor Catarinense e a Medalha de Mérito Antonieta de Barros, destinados à valorização da produção literária, artística e cultural de estudantes do ensino fundamental e médio no Estado de Santa Catarina.

A proposição prevê a realização de concurso e a concessão de premiações, atribuindo à Mesa e à Escola do Legislativo a regulamentação, a organização e a execução das atividades. Entre suas disposições, estabelece que a Mesa definirá anualmente o tema do concurso e editará seu regulamento geral, mediante proposta elaborada pela Escola do Legislativo.

Considerando que a matéria se relaciona às atividades institucionais desta Casa e contempla providências inseridas no âmbito das atribuições da Mesa, entendo pertinente sua manifestação quanto à adequação do tratamento da proposta por meio outro instrumento legislativo adequado, à vista da natureza da matéria e das competências desse órgão para disciplinar assuntos internos da Assembleia Legislativa.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA INTERNA do Projeto de Lei nº 484/2026** à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria, especialmente sobre a adequação da espécie normativa adotada, considerando sua inserção no âmbito das atribuições desse órgão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 10/11/2026, às 12:38.